



LEI Nº 1.910, DE 30 DE JUNHO 2020

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso na unidade Secretaria Municipal Educação por conta da transferência de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento corrente Secretaria Municipal Educação por conta da transferência de dotações. Na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 09: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01: Secretaria de Educação – Outros Programas

Proj/Ativ 12.361.0032.2240.0000: Ações do Programa Nac. De Alimentação Escolar - PNAE

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
----------------------------	----------------------	---	--------------



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

3.3.90.30 Material de Consumo 1.122.01 / R\$ 555.966,32
115

Total: R\$ 555.966,32

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminadas abaixo:

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 09: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01: Secretaria de Educação – Outros Programas

Proj/Ativ 12.361.0032.2240.0000: Ações do Programa Nac. De Alimentação Escolar - PNAE

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	1.122.01 / 200	R\$ 540.216,32
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pess. Física	1.122.01 / 200	R\$ 5.250,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica	1.122.01 / 200	R\$ 5.250,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.122.01 / 200	R\$ 5.250,00

Total: R\$ 555.966,32

Art. 3º Os valores transferidos por conta da anulação das dotações do Art. 2º não serão computadas ao percentual aprovado no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual vigente.



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

Art. 4º As despesas do exercício corrente que necessitem dos créditos abertos no Art. 1º serão regularizadas a partir da data de publicação desta, por conta de dotação própria.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo à suplementar as dotações inclusas por Crédito Especial em até 100% do valor aprovado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- PI, 30 de junho de 2020.


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário de Administração

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- PI, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e publicada nos termos da Lei Orgânica.